

LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Edição Nº 17 - 29 DE SETEMBRO DE 2023

## MAIS DE 300 ATENDIMENTOS FORAM REGISTRADOS PELA SALA DO EMPREENDEDOR DE BEZERROS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023



FOTO: GECOM/PMB.

A Prefeitura de Bezerros, através da Sala do Empreendedor, registrou, durante o mês de agosto de 2023, mais de 300 atendimentos aos empreendedores locais. O espaço, que é uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), destaca-se como um dos principais de Pernambuco quando o assunto é desempenho das Salas no interior. O município recebeu a premiação do “Selo Ouro”, concedido pelo Sebrae, e classificou-se entre os três melhores da região, além de estar entre os dez melhores do estado no quesito atendimento ao público.

Entre as ações de destaque no mês, o movimento “De Olho no Futuro”, realizado em parceria com a Agência do Trabalho de Bezerros e a Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco (SEDEPE) foi um sucesso. Através da iniciativa, os cidadãos

bezerrenses e empreendedores locais tiveram acesso a palestras e orientações sobre o mercado de trabalho, análise e criação de currículos profissionais e cadastros para empregos.

Também foi realizada uma edição da Vitrine Criativa, no evento Fest Serra, com a participação de seis empreendedores locais, bem como mais de 30 empreendedores foram capacitados, nos três cursos ofertados durante o mês. Foram realizados cinco atendimentos contábeis, a formalização de sete novos negócios, divulgação de cinco vagas de emprego (Programa Tem na Cidade) e divulgação de um processo licitatório.

Os interessados nos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor podem procurar a Sala do Empreendedor, de segunda a sexta-feira, na Rua Martins Júnior (por trás da Prefeitura Municipal), das 08h às 13h. Também é possível entrar em contato através do perfil oficial no Instagram @bezerrosempreendedor ou por WhatsApp pelo número (81) 9-9473-4234.



FOTO: GECOM/PMB

TEXTO: Thiago Lira/Izaías Néu - GECOM/PMB  
FOTOS: GECOM/PMB

**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 652  
DE 28 SETEMBRO DE 2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica, Art. 66, incisos VIII, XVII, e considerando a Lei Complementar Nº. 59, de 08/10/2021, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo, a qual alterou a estrutura e os Cargos no âmbito da Administração Pública Direta, e atendendo o Proc. Administrativo 2.919 de 26/09/2023 da Secretaria de Infraestrutura,

RESOLVE: EXONERAR, o Sr. WILCLEI DE OLIVEIRA LIRA E SILVA, RG nº. 7.26\*.\*\*\* SDS/PE, CPF nº. 096.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, do Cargo de Provimento em Comissão CC09, de DIRETOR DO DEBETRANS, deste Município, lotado (a), na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 29/09/2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino  
Prefeita

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA****RESOLUÇÃO 004  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre as condutas vedadas e permitidas aos candidatos e seus fiscais durante o dia 01 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) do Município de Bezerros, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº10.063 de 22 de maio de 2014, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 7o, § 1o, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao COMDICA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do Processo de Escolha, criada por Resolução do COMDICA, analisar e decidir, em primeira

instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO, o artigo 2º da Resolução nº 002, de 11 de agosto de 2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Bezerros, que diz que serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bezerros aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 1053 de 01º de abril de 2014 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º; RESOLVE:

Art 1º. Fica vedado a permanência de qualquer candidato nas seções eleitorais ou em seu entorno, salvo no momento em que for votar em sua seção, sob pena de configuração de boca de urna.

Art. 2º. Os candidatos não poderão se dirigir aos colégios eleitorais acompanhados de pessoas vedadas no art. 1º da resolução nº 003\2023.

Art. 3º. É terminantemente proibida a abordagem aos eleitores por parte dos candidatos, seus fiscais e/ou apoiadores para pedir voto ou interferir de alguma forma no que se trata ao Processo de Escolha, nos intermédios dos colégios eleitorais, sendo considerada tal conduta como boca de urna.

Art. 4º. O COMDICA não fornecerá transporte ou alimentação a nenhum candidato e seus fiscais.

Art. 5º. Caso haja alguma denúncia, o candidato deverá se dirigir ao COMDICA, pessoalmente na sede, localizada na Casa dos Conselhos (Rua Samuel Cunha, nº 04, Centro, Bezerros- PE), ou através do telefone (81)9930-3044.

Art. 6º. O candidato poderá acompanhar a apuração desde que permaneça no espaço delimitado pelo COMDICA.

Art. 7º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos: Utilização de espaço na mídia, transporte aos eleitores, uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas; distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”;

Art. 8º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de adesivos.

Art. 9º. Será permitido 2 (dois) fiscais por sala de votação, de candidatos diferentes, devendo haver rotatividades entre os fiscais dos demais candidatos, a cada 1(uma) hora.

Art. 10º. É vedado ao fiscal se dirigir a urna, salvo na companhia do presidente de mesa.

Art. 11º. É terminantemente proibido que os fiscais abordem os eleitores dentro do colégio eleitoral, pois tal ato será configurado boca e urna.

Art. 12º. O fiscal não poderá portar nenhuma identificação do seu candidato, como camisa, boné, adesivos ou afins, salvo crachá, fornecido pelo COMDICA.

Art. 13º. Para adentrar no recinto de votação o fiscal deverá apresentar seu crachá de identificação, caso este não o apresente, ficará impedido de exercer sua função, até a apresentação do mesmo.

Art. 14º. Caso haja alguma denúncia, o fiscal deverá se dirigir ao COMDICA, pessoalmente na sede, localizada na Casa dos Conselhos (Rua Samuel Cunha, nº 04, Centro, Bezerros- PE), ou através do telefone (81)9930-3044.

Art. 15º. O fiscal que ficará responsável por acompanhar a apuração deverá estar identificado e precisará da autorização da Comissão para acompanhar o procedimento, devendo respeitar a rotatividade entre fiscais estipulado pelo COMDICA.

Art. 16º. Os fiscais não poderão solicitar o boletim de urna, porém poderá tirar foto do boletim exposto.

Art. 17º. Os atos praticados pelos fiscais, são de inteira exclusiva responsabilidade dos candidatos que os representa.

Carlos Alberto da Silva Santos  
Presidente do COMDICA

—

**DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Bezerros -  
Secretaria de Governo - Gerência de Imprensa e  
Comunicação Institucional. Centro Administrativo -  
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro.  
CEP 55.660-000 - Bezerros/PE  
Editor chefe: Gabriel Galvão  
www.bezerros.pe.gov.br**